



CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

(QUADRIÉNIO 2017 -2021)

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 2021-09-03



CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 3 DE SETEMBRO DE 2021

LOCAL: Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães

HORA DE ABERTURA: 10H00

HORA DE ENCERRAMENTO: 10H40

EXECUTIVO MUNICIPAL:

PRESIDENTE: João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves (PPD-PSD)

VICE-PRESIDENTE: Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata (PPD-PSD)

VEREADOR: Frederico Alfredo Meireles (Vereador Independente eleito pelo U.C.)

VEREADOR: Jorge Manuel Novais de Lima (Vereador Independente eleito pelo U.C.)

VEREADOR: Roberto Carlos Sampaio Lopes (PPD-PSD)

FALTAS: Não houve.

OUTRAS PRESENÇAS:

João Carlos Quinteiro Nunes: Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, que secretariou.



ATA N.º 19/2021

Dia 3 de setembro de 2021

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA (DE 2021-09-02)

Os membros da Câmara Municipal rubricaram o resumo diário de tesouraria e tomaram conhecimento da existência dos seguintes saldos:

Operações orçamentais: 2.886.109,58€

Operações não orçamentais: 535.792,12€

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA (artigo 52º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro)

Usou da palavra o Sr. Presidente, tendo referido o seguinte:

- “Venho manifestar a minha tristeza e estupefação por ter visto num órgão de comunicação social uma acusação aos últimos executivos da Câmara Municipal, e se são os últimos, com certeza também estaremos incluídos. É uma acusação grave de desvios ilegais e que nunca vi em quase 32 anos em que acompanho a vida da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães e nunca vi uma má governação deste género.

Ao longo destes anos ouvido algumas questões relacionadas com desvios de dinheiro relativamente a outras entidades, e sempre através da comunicação social, mas nunca tinha visto de uma forma tão brutal uma acusação de desvio ilegal dentro da Câmara Municipal.

Além da tristeza e da estupefação, repudio veementemente esta forma de fazer política, porque crimes desta natureza com certeza que, se são conhecidos, devem ser denunciados e devem ser avaliados e sancionados pelas instituições que o estado de direito democrático tem previsto e que pertencem a órgãos de soberania. Dizer também que não será preciso que os eleitores deem confiança ao Sr. Vereador para ser eleito, para que esta questão fique clarificada. Nas suas declarações diz que se for eleito tudo fará para que estas verbas regressem aos cofres do Município. Pois como eu tenho plena convicção que estas verbas nunca saíram indevidamente dos cofres do município, O Sr. Vereador, Frederico Meireles, terá oportunidade, com certeza, de no sítio próprio - o sítio próprio não é aquele que pretende, não é a plateia da opinião pública, é no tribunal o sítio próprio - terá oportunidade com certeza de clarificar esta atitude difamatória, não perante o cidadão, que sou eu, mas também perante os restantes executivos municipais. Como compreenderão é uma situação tão grave que não pode passar em vão.”

O Sr. Vereador, Frederico Meireles, referiu o seguinte:

- “Deduzo que essas afirmações se reportem a mim. Dei uma entrevista em que abordei isso - não é novidade - já o tínhamos feito noutras ocasiões. Fico satisfeito, na verdade, e concordo perfeitamente que o assunto deva ser tratado nos órgãos próprios. Nós disso temos



[Handwritten signature]

conhecimento já não são assuntos novos e também é nossa opinião que, sim, que devem ser tratados nos órgãos próprios em democracia e que são os tribunais.

Na altura em que abordámos esses casos, foi essa a nossa opinião, eram verbas que na nossa opinião nunca deviam ter saído dos cofres da Autarquia de Carrazeda. Tivemos conhecimento dela, e ao ter conhecimento dela, fizemos o que nos competia. Essas verbas não deveriam ter saído dos cofres do Município e, portanto, passamos o que tínhamos de passar e também achamos que esses assuntos devem ser discutidos em local próprio. Nós já fizemos a nossa parte, já comunicámos e já o dissemos. Não há novidade nenhuma.

O Sr. Presidente referiu o seguinte

- “Só tenho a acrescentar que, durante estes 4 anos, nunca ouvi falar em desvios ilegais de pelo menos de 632.401,71€. Nunca ouvi esta acusação de suspeição de desvios ilegais de dinheiro dos cofres da autarquia. É a primeira vez que vejo, e não o vejo numa citação / informação que tenham eventualmente tentado alguma ação. Eu vejo isto no âmbito da campanha eleitoral, de uma pergunta concreta que foi feita “Se for eleito Presidente da Câmara que medidas ou iniciativas concretas vai implementar com certeza” e a resposta a este desígnio é: “Alterar o modus operandi da Autarquia, vincando bem a razão da sua existência que é servir e não servir-se. Respeito é uma coisa pública e pela democracia, criando mecanismos que evitem que casos como que os que aconteceram nestes últimos executivos, em que suspeitamos de desvios ilegais de pelo menos 632.401,71€, situações denunciadas ao Ministério Público e que se formos eleitos, tudo faremos para que estas verbas regressem ao cofre de onde nunca deviam ter saído. Criar condições para a prosperidade da economia local e ao bem-estar dos idosos.” É esta a sua resposta.

Ou seja, se tinha um qualquer cidadão uma suspeita, com certeza que foi aos locais próprios e o denunciou, mas não se ficou por aí. Está a utilizar um período eleitoral para dizer que suspeita de desvios ilegais e isso é muito grave e terá de o demonstrar em tribunal.”

Sr. Vereador, Frederico Meireles, afirmou o seguinte:

- “ Por ser grave, nós vamos comunicar ao Ministério Público e o Ministério público fará o seu trabalho. Portanto fico satisfeito por se considerar que o assunto deve ser tratado nos órgãos próprios. É a nossa convicção que a saída dessas verbas - já dissemos isso muitas vezes, não é de agora - dos cofres da autarquia não é legal e é essa a nossa convicção.”

O Sr. Presidente respondeu:

- “ Desculpe! Há aqui uma acusação de desvio ilegal de dinheiro. É o que está aqui escrito. Não vamos dourar a pílula”

O Sr. Vereador, Frederico Meireles, respondeu:

- “É a nossa convicção - até já sugeria que fossem feitas umas reservazinhas ao longo do tempo porque de facto é muito dinheiro e se calhar vão ter de sair dos vossos bolsos, mas lá nos iremos encontrar nessa altura a discutir o assunto, com toda a neutralidade. Não agimos



em conluio. Tivemos conhecimento e fizemos aquilo que nos compete, que é para isso que estamos aqui.”

O Sr. Presidente afirmou o seguinte:

- “ Eu estou a assinalar o que o Sr. Vereador fez, não estou a duvidar do que respondeu ao jornalista. Estou a dizer aquilo que me diz respeito. E, portanto, é uma acusação tão grave, tão grave, que as nossas relações passam a ser meramente institucionais, porque a gravidade das suas afirmações é extrema. Eu não tenho a mínima dúvida de que não desviei dinheiros públicos dos cofres da autarquia, nem ninguém acredita nisso - quem me conhece sabe disso. Tenho a convicção de que irei até às últimas consequências sobre esta difamação. Não tenha a mínima dúvida! E desta vez o processo não vai parar.”

O Sr. Vereador, Frederico Meireles, respondeu:

- “E já houve alguma vez anterior?”

O Sr. Presidente respondeu o seguinte:

- “Já houve um processo anterior nestes 4 anos, em que eu atendi ao pedido de retratação pública e de desculpas da vereadora de então, como representante do partido político que proferiu a difamação. Toda a sua comissão política do partido em referência estava implicada, eu atendi ao pedido de desculpas e à retratação pública que fizeram em tribunal e permiti que o processo parasse.

Aqui não vou parar, pois é uma circunstância tão grave, tão grave, que eu não posso parar, nem admito sequer que surjam estas dúvidas sobre mim. Trata-se de uma pessoa que tem família, tem amigos, tem a sua imagem e bom nome e os outros também a têm e estes são valores que devem ser preservados. E quando nós comentamos alguma coisa devemos suscitar junto dos órgãos próprios os esclarecimentos dessa suspeição, mas isso não vos dá o direito até que haja alguma confirmação dos órgãos de direito, de lançar a devassa das pessoas na comunicação social, como tentaram fazer.

Para mim é assunto acabado. As minhas relações com o Sr. Vereador são meramente institucionais - sou uma pessoa muito frontal, muito sincera e não tenho a hipocrisia de ter qualquer outro tipo de relacionamento consigo além desse.”

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

(artigo 53º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro)

ORGÃOS DA AUTARQUIA

RELATÓRIO DO AUDITOR EXTERNO SOBRE A SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / 1º SEMESTRE DE 2021



Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Relatório do Auditor Externo sobre a situação económica e financeira do Município de Carrazeda de Ansiães, relativo ao 1º semestre de 2021.

A Câmara Municipal, tomou conhecimento.

ROTEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INTEGRADO DAS TERRAS DE MIRANDA, SABOR E TUA / PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE A AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE, I.P., O FUNDO AMBIENTAL, O INSTITUTO DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS, I.P., A DIREÇÃO GERAL DE ENERGIA E GEOLOGIA, A COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO NORTE, E OS MUNICÍPIOS DE ALFÂNDEGA DA FÉ, ALIJÓ, CARRAZEDA DE ANSIÃES, MACEDO DE CAVALEIROS, MIRANDA DO DOURO, MIRANDELA, MOGADOURO, MURÇA, TORRE DE MONCORVO E VILA FLOR

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Protocolo de cooperação técnica entre a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., o Fundo Ambiental, o Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., a Direção Geral de Energia e Geologia, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, e os Municípios de Alfândega da Fé, Alijó, Carrazeda de Ansiães, Macedo de Cavaleiros, Miranda do Douro, Mirandela, Mogadouro, Murça, Torre de Moncorvo e Vila Flor no âmbito do Roteiro para o Desenvolvimento Sustentável e Integrado das Terras de Miranda, Sabor e Tua.

A Câmara Municipal, tomou conhecimento.

LOJAS DO MERCADO MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / REVOGAÇÃO DOS ATOS DE ATRIBUIÇÃO DOS DIREITOS DE OCUPAÇÃO PRECÁRIA / RESSARCIMENTO

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 36/2021 do Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, datada de 2021-08-18, que se transcreve:



[Handwritten signature]

“Exmo. Sr. Presidente Da Câmara Municipal

No âmbito da promoção do processo de empreitada de obra pública da construção do edifício no qual está instalado o Centro de Apoio Empresarial de Carrazeda de Ansiães (edifício do antigo mercado municipal), a Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, em reunião ordinária do dia 2014-04-24, deliberou o seguinte:

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, reconhecendo o interesse público municipal da obra de Requalificação do Mercado Municipal e considerando a informação n.º 52 do Técnico Superior (Consultor Jurídico), por unanimidade, deliberou o seguinte:

- 1. Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 140º do Código do Procedimento Administrativo revogou todos os atos de autorização de ocupação precária das lojas do Mercado Municipal;*
- 2. As lojas em referência deverão ser desocupadas no prazo de 20 dias a contar da data da notificação;*
- 3. Os titulares do direito de ocupação precária deverão ser ressarcidos dos valores pagos no âmbito da arrematação dos direitos de ocupação, mediante a apresentação de documentação comprovativa desse pagamento.*

(Aprovado em minuta) ”

Considerando que o Município, nos termos da Portaria n.º 1253/2009, de 14 de outubro, que determina a avaliação, a seleção e a eliminação de documentos, ao fim de 10 anos a continuar da sua emissão, procedeu à eliminação das guias de receita, foi solicitado a todos os interessados que apresentassem os documentos comprovativos do pagamento das quantias relativas à arrematação das lojas do antigo Mercado Municipal. Diga-se, ao longo do tempo tem sido desenvolvido o esforço no sentido da obtenção desses documentos. Assim, no presente, verifica-se que existe documentação que legitima os seguintes pagamentos, no âmbito da referida deliberação camarária de 2014-04-24:

João Augusto Bragança — apresentou cópias das seguintes guias de receita:

- Guia de receita n.º 02 1994 94, comprovativa do pagamento de 50% da prestação relativa à arrematação de uma loja de pastelaria, no valor de 55.000\$00 (€ 274,33)*
- Guia de receita n.º 02 422 95, comprovativa do pagamento da 2ª prestação relativa à arrematação de uma loja de pastelaria, no valor de 55.000\$00 (274,33).*

O referido munícipe comprovou documentalmente ter pago o valor total de € 548,66, pelo que à luz da referida deliberação camarária, deverá receber essa da parte do Município.

Antero Armando Mesquita - apresentou cópia do auto de arrematação de 1993-11-02. No referido auto é referido que a arrematação foi efetuada pelo valor de 310.000\$00 (€ 1.546,27). No referido auto menciona-se que o Município procedeu ao pagamento de 50% desse valor (€ 773,14), pelo que o Município deverá receber do Município esta quantia (€ 773,14) cujo pagamento foi documentalmente comprovado.

José Augusto Dias - apresentou cópia do auto de arrematação de 1993-11-02. No referido auto é referido que a arrematação foi efetuada pelo valor de 310.000\$00 (€ 1.546,27). No referido auto menciona-se que o Município procedeu ao pagamento de 50% desse valor (€ 773,14), pelo que o



Município deverá receber do Município esta quantia (€ 773,14) cujo pagamento foi documentalmente comprovado.

Manuel Carreiro Maio - apresentou cópia do auto de arrematação de 1994-08-30. No referido auto é referido que a arrematação foi efetuada pelo valor de 220.000\$00 (€ 1.097,35). No referido auto menciona-se que o Município procedeu ao pagamento de 50% desse valor (€ 548,68), pelo que o Município deverá receber do Município esta quantia (€ 548,68) cujo pagamento foi documentalmente comprovado.

Entretanto, caso venham a ser obtidos novos documentos comprovativos de despesa, deverão os mesmos vir a servir de base a novos ressarcimentos, com respeito pela deliberação camarária de 24 de abril de 2014.

*João Carlos Q. Nunes
Chefe de Divisão”*

Deliberação: A Câmara Municipal, por maioria, face às informações do Chefe da DAF, deliberou a devolução das seguintes quantias:

- João Augusto Bragança - € 548,66
- Antero Armando Mesquita - € 773,14
- José Augusto Dias - € 773,14
- Manuel Carreiro Maio - € 548,68

Votação:

3 votos a favor:

- João Gonçalves (Presidente);
- Adalgisa Barata (Vice-Presidente)
- Roberto Lopes (Vereador)

2 abstenções:

- Frederico Meireles (Vereador)
- Jorge Lima (Vereador)

(Aprovado em minuta)

ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO DA ZONA DE APOIO OFICINAL E ARTESANAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / REFERENCIAÇÃO DAS CONFRONTAÇÕES

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n. ° 100/2021 da Secção de Obras e Urbanismo, datada de 2021-08-23, que se transcreve:

“Em reunião realizada no dia 19 de março de 2021, a Câmara Municipal deliberou aprovar a alteração à 3ª fase do Loteamento Urbano da Zona de Apoio Oficial e Artesanal de Carrazeda de Ansiães.



A Assembleia Municipal, em sessão ordinária de 30 de abril de 2021, deliberou aprovar a 3ª fase do Loteamento Urbano da Zona de Apoio Oficial e Artesanal de Carrazeda de Ansiães, nos termos propostos pela Câmara Municipal.

A alteração consiste na criação de mais 3 lotes, com as características indicadas no quadro seguinte.

Torna-se, agora, necessário referenciar as confrontações, que não foram incluídas na informação n.º 202/21, de 02/07/2021, elaborada pelo Serviço de Urbanização e Edificação.

Assim, é necessário aprovar:

Lotes	Área do Lote	Implantação	Área de Construção	Pisos	Utilização	Confrontações
Lote 20	453.00	229.00	229.00	1	Atividades Económicas	Norte: Espaço Público Sul: Carnes Veiga Ldª Nascente: Rua 3 Poente: Rua 1
Lote 21	682.00	411.00	411.00	1	Atividades Económicas	Norte: Rua 6 Sul: Espaço Público Nascente: Miravet Poente: Espaço Público
Lote 22	975.00	300.00+300.00	300.00+300.00	1	Atividades Económicas	Norte: Rua 4 Sul: Espaço Público Nascente: António Alberto Pereira Poente: Espaço Público

À consideração Superior,

A Coordenadora

Fernanda Maria P. Sousa Félix"

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 100/2021 da Secção de Obras e Urbanismo, aprovou as características dos lotes 20, 21 e 22 e respetivas confrontações.

(Aprovado em minuta)

PROGRAMA DE APOIO À FIXAÇÃO DE JOVENS NO CONCELHO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / MODALIDADES DE ARRENDAMENTO E TARIFAS REDUZIDAS DE SERVIÇOS / PROCESSO N.º 3442/21 / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Documentos em apreciação:

(Doc.1)



[Handwritten signature]

Informação do Serviço de Aprovisionamento e Contencioso, datada de 2021-08-05, que se transcreve:

*“Assunto: Candidatura ao Programa de Apoio à Fixação de Jovens no Concelho de Carrazeda de Ansiães: Modalidade de Arrendamento e Tarifas Reduzidas
Processo:3442/21*

Exmo. Senhor Chefe de Divisão da DAF

Dr. João Carlos Quinteiro Nunes

Relativamente ao assunto em epígrafe e, no que concerne às candidaturas nas modalidades mencionadas, após análise efetuada pelos colaboradores responsáveis do processo, de acordo com o Regulamento em vigor, considera-se que a mesma se encontra devidamente instruída e em condições de poder usufruir do valor de 62.5€ (sessenta e dois euros e cinquenta cêntimos), correspondentes a 25% do valor da renda mensal paga pelo jovem, assim como, de apresentar trimestralmente, faturas de água, eletricidade e resíduos sólidos, que garantirá um apoio no valor de 10%.

No dia 2021-08-21, recaiu o despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal com o seguinte teor: *“Aprovo. À C.M. para ratificar”*.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho.
(Aprovado em minuta)

1º AVISO DE CANDIDATURAS AO FUNDO DE EMERGÊNCIA EMPRESARIAL DO MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / INFORMAÇÃO N.º 138/2021 / AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 138/2021 do Serviço de Aprovisionamento e Contencioso, datada de 2021-08-30, que se transcreve:

“Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal

Terminada a fase de audiência de interessados relativa às candidaturas do processo supramencionado, presente em reunião da Câmara Municipal de 2021-08-06, sem que ninguém se tenha pronunciado, informa-se que as mesmas se encontram em condições de se proceder ao respetivo pagamento:



N.º Processo	Quebra de faturação	Trabalhadores	Fórmula	Acréscimo 20%	Início/Ativ. Fora 2º período	Apoio
2654/21	43.51%	1	$=[(0.4*0.5)+(0.8*0.6)]*2000=1.360$	$=1.360*0.2=1.632$		1.632€
3265/21	37.63%	1	$=[(0.4*0.4)+(0.8*0.6)]*2000=1.280$			1.280€
2961/21		2			$=500+200=700$	700€
2293/21	35.50%	1	$=[(0.4*0.4)+(0.8*0.6)]*2000=1.280$			1.280€
2183/21	38.53%	1	$=[(0.4*0.5)+(0.8*0.6)]*2000=1.360$			1.280€
3669/21	50.03%	1	$=[(0.4*0.5)+(0.8*0.6)]*2000=1.360$			1.360€
2210/21	53.68%	1	$=[(0.4*0.5)+(0.8*0.6)]*2000=1.360$			1.360€
2226/21	61.84%	2	$=[(0.4*0.7)+(0.8*0.6)]*2000=1.520$	$1.520*0.2=1.824$		1.824€
2311/21		2			$=500+200=700$	700€
3101/21	27.35%	1	$=[(0.4*0.4)+(0.8*0.6)]*2000=1.280$			1.280€
1545/21	26.30%	8	$=[(0.4*0.4)+(0.6*1)]*2000=1.520$	$1.520*0.2=1.824$		1.824€
1544/21	47.98%	2	$=[(0.4*0.5)+(0.8*0.6)]*2000=1.360$	$1.360*0.2=1.632$		1.632€
2603/21	92.81%	1	$=[(0.4*1)+(0.8*0.6)]*2000=1.760$			1.760€
2526/21	38.05%	1	$=[(0.4*0.4)+(0.8*0.6)]*2000=1.280$			1.280€

À consideração superior,
O Técnico Superior
Manuel João Ferreira”

No dia 2021-08-30, recaiu o despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal com o seguinte teor: “Autorizo o pagamento. À reunião da Câmara Municipal para ratificar.”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho.
(Aprovado em minuta)

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS DENOMINADAS “CIRCUITO DE VISITAÇÃO DO PATRIMÓNIO RELIGIOSOS NO CONCELHO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES” E “VALORIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS – ARMAZÉM” / ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO DE REFORÇO DE GARANTIA

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 6/2021 do Serviço de Tesouraria, datada de 2021-08-18, que se transcreve:

“Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal

Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo que se torna necessário promover abertura de uma conta bancária, para depósito de Reforço de Garantia de 5%, retidos nos



[Handwritten signature and stamp]

pagamentos das empreitadas "Circuito de Visitação do Património Religioso no Concelho de Carrazeda da Ansiães" — Norestauo, Unipessoal Lda.', e "Valorização de infraestruturas e Equipamentos Municipais — Armazém Reinaldo Pacheco Construções Unipessoal Lda.

Assim, nos termos da Norma de Controlo Interno, compete a Câmara Municipal autorizar a abertura de contas bancárias.

consideração superior.

A Funcionária

Natércia Maria C. Tavares".

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, autorizou a abertura das contas bancárias (Aprovado em minuta)

DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

MANUEL ALBERTO DE CARVALHO FÉLIX / SEIXO DE ANSIÃES / LICENCIAMENTO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO DESTINADO A HABITAÇÃO (ALVARÁ N.º 27/2021)

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Alvará de licenciamento de obras de construção n.º 27/2021 (construção de um edifício destinado a habitação com área total de 78m²), emitido em 2021-08-17, em nome de Manuel Alberto de Carvalho Félix, obras licenciadas por despacho do Sr. Vereador a Tempo Inteiro a 2021/08/16, e que incidem sobre um prédio sito no Lugar da Cruzinha n.º 271, na localidade de Seixo de Ansiães na Freguesias de Seixo de Ansiães no Concelho de Carrazeda de Ansiães.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

MARIA HELENA MOUTINHO PEREIRA / CARRAZEDA DE ANSIÃES / LICENCIAMENTO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DE UM ANEXO DESTINADO A ARRUMOS (ALVARÁ N.º 28/2021)

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Alvará de licenciamento de obras de construção n.º 28/2021 (ampliação de um anexo destinado a arrumos com área total de 41,00m²), emitido em 2021-08-12, em nome de Maria Helena Moutinho Pereira, obras licenciadas por despacho do Sr. Vereador a Tempo Inteiro a



2021/08/17, e que incidem sobre um prédio sito na Avenida do Alto Douro Vinhateiro, n.º135, na localidade e Freguesia Carrazeda de Ansiães, no Concelho de Carrazeda de Ansiães.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

NUNO RICARDO RODRIGUES / PROCESSO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS N.º 14/2017 (ALVARÁ N.º 45/2019) / RECONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UM EDIFÍCIO DESTINADO A HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E A UM ANEXO / CARRAPATOSA / DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 96/2021 da Secção de Obras e Urbanismo, datada de 2021-08-16, que se transcreve:

“Exmo. Senhor

Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V.ª Exa. que o prazo constante no alvará n.º 45/2019, de 20/12 e relativo ao processo de obra n.º 14/2017, para a reconstrução e ampliação de um edifício destinado a habitação unifamiliar e a um anexo (arrumos/ garagem), sito no lugar de Miradouro, na localidade de Carrapatosa, da freguesia de Linhares, concelho de Carrazeda de Ansiães, em nome de Nuno Ricardo Rodrigues, terminou no passado dia 19 do mês de junho do corrente ano, efetuada que foi a respetiva audiência prévia do interessado.

De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pela Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o qual remete para a alínea d) do n.º 3 do mesmo artigo, tal alvará de licença de obras encontra-se caducado, mas a sua caducidade deve der declarada nela Câmara Municipal.

A Assistente Técnica
Maria Luísa Almeida”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 96/2021 da Secção de Obras e Urbanismo, declarou a caducidade do licenciamento de obras de reconstrução e ampliação de um edifício destinado a habitação unifamiliar e a um anexo (arrumos / garagem) (alvará de licença de obras n.º 45/2019), em nome de Nuno Ricardo Rodrigues.

(Aprovado em minuta)

CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE MARIA DO CÉU MARQUES / POMBAL (ARTIGO MATRICIAL N.º 2722) / PEDIDO DE COMPROPIEDADE



Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 249/21 do Serviço de Urbanização e Edificação, datada de 2021-08-27, que se transcreve:

“Relativamente ao requerido pelo munícipe Maria do Céu Marques, Cabeça de Casal da Herança de informo quanto a:

1. Caracterização da pretensão.

A entidade requerente pretende proceder à constituição de compropriedade de um prédio para dois compartes; tem autorização dos outros proprietários para executar esta operação.

2. Pareceres de entidades externas.

Não há lugar a recolha de pareceres

3. Análise urbanística.

A análise a nível do RPDMCA é a seguinte:

O prédio assinalado com o artigo matricial n.º 2722 e será para 6 compartes sem proporção pré-estabelecida.

O prédio está localizado parcialmente em:

- Solo Rural - Espaço Natural*
- Parque Natural Regional do Vale do Tua*
- Zona de Proteção Especial do Alto Douro Vinhateiro*
- Espaço de Exploração de Recursos Geológicos - Proposta zona alargada proteção água*
- Reserva Ecológica Nacional*

4. Proposta / Conclusão

O processo está em conformidade com a legislação e regulamentos aplicáveis, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de setembro, artigo 54º n.º 2 da Lei n.º 70/2015 de 18 de julho e o RPDMCA (Regulamento do Plano Diretor de Carrazeda de Ansiães).

5. Proposta / Conclusão.

Pode ser constituída compropriedade do prédio em causa

À consideração superior

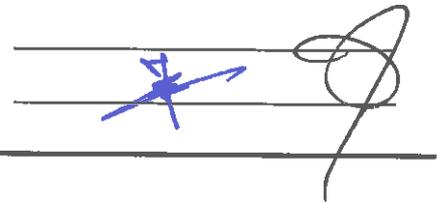
A Técnica Superior

Susana Bártolo”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 249/21 do Serviço de Urbanismo, autorizou a constituição de compropriedade, nos termos solicitados.

(Aprovado em minuta)

**CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE MARIA DO CÉU MARQUES / POMBAL
(ARTIGO MATRICIAL N.º 2546) / PEDIDO DE COMPROPRIEDADE**



Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 250/21 do Serviço de Urbanização e Edificação, datada de 2021-08-27, que se transcreve:

“Relativamente ao requerido pelo munícipe Maria do Céu Marques, Cabeça de Casal da Herança de informo quanto a:

1. Caracterização da pretensão.

A entidade requerente pretende proceder à constituição de compropriedade de um prédio para dois compartes; tem autorização dos outros proprietários para executar esta operação,

2. Pareceres de entidades externas.

Não há lugar a recolha de pareceres

3. Análise urbanística.

A análise a nível do RPDMCA é a seguinte:

O prédio assinalado com o artigo matricial n.º 2546 e será para 6 compartes sem proporção pré-estabelecida.

O prédio está localizado parcialmente em:

- *Solo Rural — Espaços Agrícolas*
- *Zona de Proteção Especial do Alto Douro Vinhateiro*
- *Reserva Agrícola Nacional*

4. Proposta / Conclusão

O processo está em conformidade com a legislação e regulamentos aplicáveis, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de setembro, artigo 54º n.º 2 da Lei n.º 70/2015 de 16 de julho e o RPDMCA (Regulamento do Plano Diretor de Carrazeda de Ansiães).

5. Proposta / Conclusão.

Pode ser constituída compropriedade do prédio em causa.

À consideração superior

A Técnica Superior

Susana Bártolo”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 250/21 do Serviço de Urbanização e Edificação, autorizou a constituição de compropriedade, nos termos solicitados.

(Aprovado em minuta)



ENCERRAMENTO: E nada mais havendo a tratar, foi deliberado encerrar a reunião, dez horas e quarenta minutos, da qual, para constar, nos termos do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se lavrou a presente ata.

Nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, esta ata, após aprovação, é assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e, por mim, João Carlos Quinteiro Nunes, João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe da DAF, que a redigi.



(O Presidente da Câmara Municipal)

